



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA SES Nº 395/2022

Habilita os municípios integrantes da Rede Bem Cuidar ao recebimento de recursos estaduais para aquisição de equipamentos odontológicos para uso pelas Equipes de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde, conforme Decreto nº 56.062/2021 e Anexo V da Portaria SES/RS nº 635/2021. PROA 22/2000-0064642-6.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando:

o art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, que define a competência dos municípios para executar as ações e serviços de saúde com cooperação técnica e financeira da União e dos Estados;

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

o Anexo XXII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 2 de junho de 2021, que consolida as normas sobre Atenção Primária à Saúde;

o Decreto Estadual nº 56.061, de 29 de agosto de 2021, que institui o Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS);

o Decreto Estadual nº 56.062, de 29 de agosto de 2021, que institui a Rede Bem Cuidar RS;

a Portaria SES nº 635, de 01 de setembro de 2021, que define os critérios de habilitação e a forma de distribuição do recurso financeiro do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS), instituído pelo Decreto Estadual nº 56.061/2021;

a Portaria SES nº 400/2016 e suas alterações, que dispõe sobre o prazo de execução e a prestação de contas de recursos de investimento fundo a fundo;

a necessidade de qualificar as Unidades Básicas de Saúde participantes da Rede Bem Cuidar no Rio Grande do Sul, com vista à melhoria do cuidado à saúde da população;

o desenvolvimento do Programa Avançar na Saúde, mediante investimento de recursos para qualificação das Unidades Básicas de Saúde - UBS;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar os municípios integrantes da Rede Bem Cuidar, relacionados no Anexo I desta Portaria, ao recebimento de recursos estaduais para aquisição de equipamentos odontológicos para uso pelas Equipes de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde.

Parágrafo único. O incentivo de que trata o *caput* consistirá no aporte financeiro total de R\$21.400.000,00 (vinte e um milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 2º Cada município habilitado receberá o repasse de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde ao respectivo Fundo Municipal de Saúde, em parcela única.

Parágrafo único. Os municípios cujas aquisições apresentarem valores superiores aos constantes no *caput* deste artigo deverão integralizar o valor excedente, na forma de contrapartida.

Art. 3º Os municípios deverão utilizar os recursos para estruturação do atendimento odontológico das Unidades Básicas de Saúde - UBS da Rede Bem Cuidar/RS, mediante aquisição de equipamentos para as Equipes de Saúde Bucal, dentre os abaixo elencados, devendo ser priorizados os equipamentos de que a UBS não dispõe.

Equipamento	Preço sugerido SIGEM
Cadeira odontológica completa*	R\$ 17.084,00
Compressor odontológico	R\$ 4.035,00
Fotopolimerizador de resinas	R\$ 840,00
Ultrassom	R\$ 3.838,00
Rx odontológico	R\$ 8506,00
Câmara escura odontológica	R\$ 279,00
Autoclave horizontal de mesa	R\$ 5840,00
Unidade auxiliar	R\$ 780,00
Mocho profissional	R\$ 462,00

*Cadeira odontológica completa (equipo, sugador, refletor, cuba, terminais, cabeceira, seringa tríplice, peça reta, contra ângulo, caneta rotação)

§1º Para utilização do recurso estadual previsto nesta Portaria, será admitida a variação de até 20% (vinte por cento) dos valores parametrizados pelo SIGEM descritos acima.

§2º Os valores que ultrapassarem a variação referida no §1º deverão ser integralizados mediante contrapartida, nos termos do art. 2º, parágrafo único.

§3º Os municípios que possuírem os equipamentos em excelentes condições nas Unidades de Saúde da Rede Bem Cuidar/RS poderão utilizar o recurso para estruturação de outra Unidade de Saúde de sua rede de atendimento em saúde bucal.

§4º O rol de equipamentos listados no *caput* possui natureza exemplificativa, sendo facultado ao gestor encaminhamento de requerimento de autorização para aquisição de equipamentos odontológicos diversos dos descritos mediante encaminhamento de ofício para o endereço eletrônico saudebucal@saude.rs.gov.br. (Incluído pela Portaria SES N° 1.273/2022)

Art. 4º As equipes RBC/RS devem observar a realização de ações que promovam a saúde bucal em todos os ciclos de vida, contemplando desde a avaliação e procedimentos em lactantes e crianças, colaborando com estratégias de aleitamento materno e introdução alimentar; pré-natal odontológico das gestantes, ações de controle do tabagismo e detecção precoce de lesões sugestivas de câncer de boca em adultos; avaliação das necessidades odontológicas de idosos, observando também os idosos domiciliados e acamados.

~~Art. 5º O prazo máximo para a aquisição dos equipamentos de que trata esta Portaria é de 6 (seis) meses, contado a partir do recebimento dos valores, conforme o preconizado na Portaria SES nº 400/2016 e suas alterações.~~

~~Art. 5º O prazo máximo para a aquisição dos equipamentos e disponibilização para utilização de que trata esta Portaria é de 1 (um) ano contado a partir do recebimento dos valores, limitado ao dia 28/06/2023, em observância ao preconizado na Portaria SES nº 400/2016 e suas alterações. [\(Redação dada pela Portaria SES Nº 1.273/2022\)](#)~~

~~Art. 5º O prazo para a aquisição dos equipamentos e disponibilização para utilização de que trata esta Portaria é por 6 (seis) meses, limitado ao dia 26/12/2023. [\(Redação dada pela Portaria SES Nº 702/2023\)](#)~~

~~Art. 5º A aquisição e a disponibilização para utilização dos equipamentos de que trata esta Portaria deve se realizar até o prazo máximo de 26 de junho de 2024. [\(Redação dada pela Portaria SES Nº 40/2024\)](#)~~

~~Art. 5º A aquisição e a disponibilização para utilização dos equipamentos de que trata esta Portaria deve se realizar até o prazo máximo de 30 de abril de 2025. [\(Redação dada pela Portaria SES Nº 808/2024\)](#)~~

~~Art. 6º Caberá ao Gestor Municipal, findo o prazo estabelecido para a conclusão do objeto, prestar contas através do Relatório de Gestão Municipal.~~

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput*, o Gestor Municipal deverá anexar de forma digital no Sistema MGS os seguintes documentos:

- I- Declaração expressa de cumprimento do objeto;
- II- Relação de Pagamentos, em ordem cronológica, evidenciando: a data efetiva do pagamento (aquela que consta no extrato bancário), a data/período da execução do serviço ou da entrega do material, a data registrada no documento fiscal, o número e valor do documento fiscal, o número do contrato administrativo, o número do procedimento licitatório, o nome empresarial do credor, o título do estabelecimento (nome de fantasia) do credor, o CNPJ/CPF do credor e o nome do correntista que recebeu o pagamento em conta corrente bancária;
- III- Cópias dos documentos fiscais, apresentadas em ordem cronológica, autenticadas por servidor público municipal devidamente identificado com nome completo, número do CPF e número de Identificação Funcional; e
- IV- Comprovante do saldo de recursos, quando houver.

~~Art. 7º Os valores recebidos pelo município estarão sujeitos à devolução, acrescidos de juros e correção monetária a partir da data do recebimento do recurso, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, quando a utilização do recurso:~~

- I – Não ocorrer no prazo previsto;
- II – Ocorrer em finalidade diversa da estabelecida;
- III – Não for aprovada na prestação de contas.

~~Art. 8º Casos omissos serão disciplinados pela Portaria SES nº 400/2016 e suas alterações.~~

~~Art. 9º Os repasses decorrentes desta Portaria correrão à conta de recursos do Tesouro do Estado.~~

~~Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

ARITA BERGMANN,

Secretária da Saúde

ANEXO ÚNICO

LISTA DE MUNICÍPIOS ADERIDOS À REDE BEM CUIDAR HABILITADOS AO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

REDE BEM CUIDAR				
IBGE	REGIÃO	CRS	MUNICÍPIO	Valor
430003	22	7	Aceguá	50.000,00
430005	18	6	Água Santa	50.000,00
430020	13	17	Ajuricaba	50.000,00
430030	14	14	Alecrim	50.000,00
430040	3	10	Alegrete	50.000,00
430045	14	14	Alegria	50.000,00
430047	17	6	Almirante Tamandaré do Sul	50.000,00
430050	15	2	Alpestre	50.000,00
430055	19	6	Alto Alegre	50.000,00
430057	26	5	Alto Feliz	50.000,00
430060	10	1	Alvorada	50.000,00
430064	15	2	Ametista do Sul	50.000,00
430066	18	6	André da Rocha	50.000,00
430070	29	16	Anta Gorda	50.000,00
430085	9	1	Arambaré	50.000,00
430087	7	1	Araricá	50.000,00
430100	29	16	Arroio do Meio	50.000,00
430105	4	18	Arroio do Sal	50.000,00
430110	9	1	Arroio dos Ratos	50.000,00
430120	27	8	Arroio do Tigre	50.000,00
430130	21	3	Arroio Grande	50.000,00
430140	19	6	Arvorezinha	50.000,00
430150	13	17	Augusto Pestana	50.000,00
430155	16	11	Áurea	50.000,00
430160	22	7	Bagé	50.000,00
430163	5	18	Balneário Pinhal	50.000,00
430165	8	1	Barão	50.000,00
430170	16	11	Barão de Cotegipe	50.000,00
430180	18	6	Barracão	50.000,00
430185	15	2	Barra do Guarita	50.000,00
430187	3	10	Barra do Quaraí	50.000,00
430190	9	1	Barra do Ribeiro	50.000,00
430192	16	11	Barra do Rio Azul	50.000,00
430195	20	15	Barra Funda	50.000,00
430200	19	6	Barros Cassal	50.000,00
430205	16	11	Benjamin Constant do Sul	50.000,00
430210	25	5	Bento Gonçalves	50.000,00
430215	20	15	Boa Vista das Missões	50.000,00
430220	14	14	Boa Vista do Buricá	50.000,00

430223	12	9	Boa Vista do Incra	50.000,00
430230	24	5	Bom Jesus	50.000,00
430235	26	5	Bom Princípio	50.000,00
430237	15	2	Bom Progresso	50.000,00
430240	30	16	Bom Retiro do Sul	50.000,00
430245	29	16	Boqueirão do Leão	50.000,00
430250	11	12	Bossoroca	50.000,00
430258	13	17	Bozano	50.000,00
430260	20	15	Braga	50.000,00
430265	8	1	Brochier	50.000,00
430270	9	1	Butiá	50.000,00
430290	2	4	Cacequi	50.000,00
430300	27	8	Cachoeira do Sul	50.000,00
430320	18	6	Cacique Doble	50.000,00
430330	11	12	Caibaté	50.000,00
430340	15	2	Caiçara	50.000,00
430350	9	1	Camaquã	50.000,00
430360	6	1	Cambará do Sul	50.000,00
430370	14	14	Campina das Missões	50.000,00
430380	16	11	Campinas do Sul	50.000,00
430390	7	1	Campo Bom	50.000,00
430400	13	17	Campo Novo	50.000,00
430410	19	6	Campos Borges	50.000,00
430420	28	13	Candelária	50.000,00
430430	14	14	Cândido Godói	50.000,00
430435	22	7	Candiota	50.000,00
430440	23	5	Canela	50.000,00
430450	21	3	Canguçu	50.000,00
430460	8	1	Canoas	50.000,00
430461	29	16	Canudos do Vale	50.000,00
430462	18	6	Capão Bonito do Sul	50.000,00
430463	4	18	Capão da Canoa	50.000,00
430465	2	4	Capão do Cipó	50.000,00
430466	21	3	Capão do Leão	50.000,00
430467	5	18	Capivari do Sul	50.000,00
430469	29	16	Capitão	50.000,00
430480	25	5	Carlos Barbosa	50.000,00
430485	16	11	Carlos Gomes	50.000,00
430500	13	17	Catuípe	50.000,00
430510	23	5	Caxias do Sul	50.000,00
430513	27	8	Cerro Branco	50.000,00
430515	20	15	Cerro Grande	50.000,00
430517	9	1	Cerro Grande do Sul	50.000,00
430520	11	12	Cerro Largo	50.000,00
430530	20	15	Chapada	50.000,00
430537	16	11	Charrua	50.000,00
430540	13	17	Chiapeta	50.000,00
430543	21	3	Chuí	50.000,00
430545	5	18	Cidreira	50.000,00

430550	17	6	Ciríaco	50.000,00
430558	30	16	Colinas	50.000,00
430560	12	9	Colorado	50.000,00
430570	13	17	Condor	50.000,00
430580	20	15	Constantina	50.000,00
430583	29	16	Coqueiro Baixo	50.000,00
430585	17	6	Coqueiros do Sul	50.000,00
430587	13	17	Coronel Barros	50.000,00
430590	20	15	Coronel Bicaco	50.000,00
430597	17	6	Coxilha	50.000,00
430600	13	17	Crissiumal	50.000,00
430605	21	3	Cristal	50.000,00
430607	15	2	Cristal do Sul	50.000,00
430610	12	9	Cruz Alta	50.000,00
430613	16	11	Cruzaltense	50.000,00
430620	29	16	Cruzeiro do Sul	50.000,00
430630	17	6	David Canabarro	50.000,00
430632	15	2	Derrubadas	50.000,00
430635	11	12	Dezesseis de Novembro	50.000,00
430637	1	4	Dilermando de Aguiar	50.000,00
430642	20	15	Dois Irmãos das Missões	50.000,00
430645	29	16	Dois Lajeados	50.000,00
430655	4	18	Dom Pedro de Alcântara	50.000,00
430660	22	7	Dom Pedrito	50.000,00
430670	1	4	Dona Francisca	50.000,00
430673	14	14	Doutor Maurício Cardoso	50.000,00
430675	29	16	Doutor Ricardo	50.000,00
430676	9	1	Eldorado do Sul	50.000,00
430680	29	16	Encantado	50.000,00
430690	27	8	Encruzilhada do Sul	50.000,00
430692	20	15	Engenho Velho	50.000,00
430693	11	12	Entre-Ijuís	50.000,00
430695	16	11	Entre Rios do Sul	50.000,00
430697	16	11	Erebango	50.000,00
430700	16	11	Erechim	50.000,00
430705	17	6	Ernestina	50.000,00
430710	21	3	Herval	50.000,00
430720	16	11	Erval Grande	50.000,00
430730	15	2	Erval Seco	50.000,00
430740	24	5	Esmeralda	50.000,00
430745	15	2	Esperança do Sul	50.000,00
430750	19	6	Espumoso	50.000,00
430755	16	11	Estação	50.000,00
430760	7	1	Estância Velha	50.000,00
430770	8	1	Esteio	50.000,00
430780	30	16	Estrela	50.000,00
430781	27	8	Estrela Velha	50.000,00
430783	11	12	Eugênio de Castro	50.000,00
430790	26	5	Farroupilha	50.000,00

430800	1	4	Faxinal do Soturno	50.000,00
430805	16	11	Faxinalzinho	50.000,00
430807	30	16	Fazenda Vilanova	50.000,00
430810	26	5	Feliz	50.000,00
430825	16	11	Floriano Peixoto	50.000,00
430830	19	6	Fontoura Xavier	50.000,00
430843	29	16	Forquetinha	50.000,00
430845	12	9	Fortaleza dos Valos	50.000,00
430850	15	2	Frederico Westphalen	50.000,00
430865	11	12	Garruchos	50.000,00
430870	16	11	Gaurama	50.000,00
430880	9	1	General Câmara	50.000,00
430885	17	6	Gentil	50.000,00
430890	16	11	Getúlio Vargas	50.000,00
430900	14	14	Giruá	50.000,00
430910	23	5	Gramado	50.000,00
430912	20	15	Gramado dos Loureiros	50.000,00
430915	28	13	Gramado Xavier	50.000,00
430925	25	5	Guabiju	50.000,00
430940	25	5	Guaporé	50.000,00
430950	11	12	Guarani das Missões	50.000,00
430955	8	1	Harmonia	50.000,00
430957	28	13	Herveiras	50.000,00
430960	14	14	Horizontina	50.000,00
430965	22	7	Hulha Negra	50.000,00
430970	13	17	Humaitá	50.000,00
430975	27	8	Ibarama	50.000,00
430995	19	6	Ibirapuitã	50.000,00
431000	12	9	Ibirubá	50.000,00
431010	6	1	Igrejinha	50.000,00
431020	13	17	Ijuí	50.000,00
431030	29	16	Ilópolis	50.000,00
431033	5	18	Imbé	50.000,00
431036	30	16	Imigrante	50.000,00
431040	14	14	Independência	50.000,00
431041	13	17	Inhacorá	50.000,00
431043	26	5	Ipê	50.000,00
431046	16	11	Ipiranga do Sul	50.000,00
431050	15	2	Iraí	50.000,00
431057	19	6	Itapuca	50.000,00
431060	3	10	Itaqui	50.000,00
431065	4	18	Itati	50.000,00
431070	16	11	Itatiba do Sul	50.000,00
431075	1	4	Ivorá	50.000,00
431085	20	15	Jaboticaba	50.000,00
431087	12	9	Jacuizinho	50.000,00
431090	16	11	Jacutinga	50.000,00
431100	21	3	Jaguarão	50.000,00
431110	2	4	Jaguari	50.000,00

431112	24	5	Jaquirana	50.000,00
431113	2	4	Jari	50.000,00
431115	13	17	Jóia	50.000,00
431120	1	4	Júlio de Castilhos	50.000,00
431123	27	8	Lagoa Bonita do Sul	50.000,00
431127	17	6	Lagoa dos Três Cantos	50.000,00
431130	18	6	Lagoa Vermelha	50.000,00
431140	29	16	Lajeado	50.000,00
431142	20	15	Lajeado do Bugre	50.000,00
431150	22	7	Lavras do Sul	50.000,00
431160	15	2	Liberato Salzano	50.000,00
431171	3	10	Maçambará	50.000,00
431173	4	18	Mampituba	50.000,00
431175	3	10	Manoel Viana	50.000,00
431177	4	18	Maquiné	50.000,00
431179	8	1	Maratá	50.000,00
431198	9	1	Mariana Pimentel	50.000,00
431200	16	11	Mariano Moro	50.000,00
431205	29	16	Marques de Souza	50.000,00
431210	2	4	Mata	50.000,00
431213	17	6	Mato Castelhano	50.000,00
431215	28	13	Mato Leitão	50.000,00
431217	11	12	Mato Queimado	50.000,00
431225	9	1	Minas do Leão	50.000,00
431230	20	15	Miraguaí	50.000,00
431237	24	5	Monte Alegre dos Campos	50.000,00
431238	25	5	Monte Belo do Sul	50.000,00
431240	8	1	Montenegro	50.000,00
431242	19	6	Mormaço	50.000,00
431244	4	18	Morrinhos do Sul	50.000,00
431245	21	3	Morro Redondo	50.000,00
431247	7	1	Morro Reuter	50.000,00
431250	5	18	Mostardas	50.000,00
431260	29	16	Muçum	50.000,00
431261	24	5	Muitos Capões	50.000,00
431262	17	6	Muliterno	50.000,00
431265	17	6	Não-Me-Toque	50.000,00
431270	16	11	Nonoai	50.000,00
431275	17	6	Nova Alvorada	50.000,00
431280	25	5	Nova Araçá	50.000,00
431290	25	5	Nova Bassano	50.000,00
431295	20	15	Nova Boa Vista	50.000,00
431300	29	16	Nova Brésia	50.000,00
431301	14	14	Nova Candelária	50.000,00
431303	2	4	Nova Esperança do Sul	50.000,00
431306	7	1	Nova Hartz	50.000,00
431310	1	4	Nova Palma	50.000,00
431320	23	5	Nova Petrópolis	50.000,00
431330	25	5	Nova Prata	50.000,00

431333	13	17	Nova Ramada	50.000,00
431335	26	5	Nova Roma do Sul	50.000,00
431339	27	8	Novo Cabrais	50.000,00
431340	7	1	Novo Hamburgo	50.000,00
431342	14	14	Novo Machado	50.000,00
431344	15	2	Novo Tiradentes	50.000,00
431346	20	15	Novo Xingu	50.000,00
431349	20	15	Novo Barreiro	50.000,00
431350	5	18	Osório	50.000,00
431360	18	6	Paim Filho	50.000,00
431365	5	18	Palmares do Sul	50.000,00
431370	20	15	Palmeira das Missões	50.000,00
431380	15	2	Palmitinho	50.000,00
431390	13	17	Panambi	50.000,00
431395	28	13	Pantano Grande	50.000,00
431400	25	5	Paráí	50.000,00
431402	1	4	Paraíso do Sul	50.000,00
431403	8	1	Pareci Novo	50.000,00
431405	6	1	Parobé	50.000,00
431406	27	8	Passa Sete	50.000,00
431407	28	13	Passo do Sobrado	50.000,00
431410	17	6	Passo Fundo	50.000,00
431413	16	11	Paulo Bento	50.000,00
431415	30	16	Paverama	50.000,00
431417	21	3	Pedras Altas	50.000,00
431420	21	3	Pedro Osório	50.000,00
431430	13	17	Pejuçara	50.000,00
431440	21	3	Pelotas	50.000,00
431442	23	5	Picada Café	50.000,00
431445	15	2	Pinhal	50.000,00
431446	24	5	Pinhal da Serra	50.000,00
431447	1	4	Pinhal Grande	50.000,00
431449	15	2	Pinheirinho do Vale	50.000,00
431450	21	3	Pinheiro Machado	50.000,00
431454	25	5	Pinto Bandeira	50.000,00
431455	11	12	Pirapó	50.000,00
431460	21	3	Piratini	50.000,00
431470	15	2	Planalto	50.000,00
431477	17	6	Pontão	50.000,00
431478	16	11	Ponte Preta	50.000,00
431490	10	1	Porto Alegre	50.000,00
431500	14	14	Porto Lucena	50.000,00
431505	14	14	Porto Mauá	50.000,00
431510	11	12	Porto Xavier	50.000,00
431513	29	16	Pouso Novo	50.000,00
431515	29	16	Progresso	50.000,00
431517	25	5	Protásio Alves	50.000,00
431520	29	16	Putinga	50.000,00
431530	3	10	Quaraí	50.000,00

431531	16	11	Quatro Irmãos	50.000,00
431532	1	4	Quevedos	50.000,00
431535	12	9	Quinze de Novembro	50.000,00
431540	20	15	Redentora	50.000,00
431545	29	16	Relvado	50.000,00
431550	1	4	Restinga Seca	50.000,00
431555	16	11	Rio dos Índios	50.000,00
431560	21	3	Rio Grande	50.000,00
431570	28	13	Rio Pardo	50.000,00
431575	6	1	Riozinho	50.000,00
431580	29	16	Roca Sales	50.000,00
431590	15	2	Rodeio Bonito	50.000,00
431595	11	12	Rolador	50.000,00
431600	6	1	Rolante	50.000,00
431610	20	15	Ronda Alta	50.000,00
431620	20	15	Rondinha	50.000,00
431630	11	12	Roque Gonzales	50.000,00
431640	3	10	Rosário do Sul	50.000,00
431642	20	15	Sagrada Família	50.000,00
431643	12	9	Saldanha Marinho	50.000,00
431645	12	9	Salto do Jacuí	50.000,00
431647	11	12	Salvador das Missões	50.000,00
431650	8	1	Salvador do Sul	50.000,00
431660	18	6	Sananduva	50.000,00
431670	12	9	Santa Bárbara do Sul	50.000,00
431675	29	16	Santa Clara do Sul	50.000,00
431680	28	13	Santa Cruz do Sul	50.000,00
431690	1	4	Santa Maria	50.000,00
431695	7	1	Santa Maria do Herval	50.000,00
431697	3	10	Santa Margarida do Sul	50.000,00
431700	21	3	Santana da Boa Vista	50.000,00
431710	3	10	SantAna do Livramento	50.000,00
431720	14	14	Santa Rosa	50.000,00
431725	25	5	Santa Tereza	50.000,00
431740	2	4	Santiago	50.000,00
431750	11	12	Santo Ângelo	50.000,00
431755	17	6	Santo Antônio do Palma	50.000,00
431760	5	18	Santo Antônio da Patrulha	50.000,00
431770	11	12	Santo Antônio das Missões	50.000,00
431775	17	6	Santo Antônio do Planalto	50.000,00
431780	13	17	Santo Augusto	50.000,00
431790	14	14	Santo Cristo	50.000,00
431795	18	6	Santo Expedito do Sul	50.000,00
431800	11	12	São Borja	50.000,00
431805	17	6	São Domingos do Sul	50.000,00
431810	2	4	São Francisco de Assis	50.000,00
431830	3	10	São Gabriel	50.000,00
431842	18	6	São João da Urtiga	50.000,00
431843	1	4	São João do Polêsine	50.000,00

431844	25	5	São Jorge	50.000,00
431845	20	15	São José das Missões	50.000,00
431846	29	16	São José do Herval	50.000,00
431848	7	1	São José do Hortêncio	50.000,00
431849	14	14	São José do Inhacorá	50.000,00
431850	21	3	São José do Norte	50.000,00
431860	18	6	São José do Ouro	50.000,00
431861	8	1	São José do Sul	50.000,00
431862	24	5	São José dos Ausentes	50.000,00
431890	11	12	São Luiz Gonzaga	50.000,00
431910	13	17	São Martinho	50.000,00
431912	1	4	São Martinho da Serra	50.000,00
431915	11	12	São Miguel das Missões	50.000,00
431920	11	12	São Nicolau	50.000,00
431935	8	1	São Pedro da Serra	50.000,00
431936	20	15	São Pedro das Missões	50.000,00
431937	11	12	São Pedro do Butiá	50.000,00
431940	1	4	São Pedro do Sul	50.000,00
431950	8	1	São Sebastião do Caí	50.000,00
431960	1	4	São Sepé	50.000,00
431970	16	11	São Valentim	50.000,00
431971	29	16	São Valentim do Sul	50.000,00
431973	13	17	São Valério do Sul	50.000,00
431975	26	5	São Vendelino	50.000,00
431980	2	4	São Vicente do Sul	50.000,00
431990	7	1	Sapiranga	50.000,00
432000	8	1	Sapucaia do Sul	50.000,00
432010	20	15	Sarandi	50.000,00
432020	15	2	Seberi	50.000,00
432023	13	17	Sede Nova	50.000,00
432026	27	8	Segredo	50.000,00
432030	12	9	Selbach	50.000,00
432032	14	14	Senador Salgado Filho	50.000,00
432035	9	1	Sentinela do Sul	50.000,00
432040	17	6	Serafina Corrêa	50.000,00
432045	29	16	Sério	50.000,00
432055	9	1	Sertão Santana	50.000,00
432057	11	12	Sete de Setembro	50.000,00
432060	16	11	Severiano de Almeida	50.000,00
432067	28	13	Sinimbu	50.000,00
432070	27	8	Sobradinho	50.000,00
432085	8	1	Tabaí	50.000,00
432090	18	6	Tapejara	50.000,00
432100	19	6	Tapera	50.000,00
432110	9	1	Tapes	50.000,00
432120	6	1	Taquara	50.000,00
432130	30	16	Taquari	50.000,00
432132	15	2	Taquaruçu do Sul	50.000,00
432135	5	18	Tavares	50.000,00

432140	15	2	Tenente Portela	50.000,00
432143	4	18	Terra de Areia	50.000,00
432145	30	16	Teutônia	50.000,00
432146	19	6	Tio Hugo	50.000,00
432147	15	2	Tiradentes do Sul	50.000,00
432149	1	4	Toropi	50.000,00
432150	4	18	Torres	50.000,00
432160	5	18	Tramandaí	50.000,00
432162	29	16	Travesseiro	50.000,00
432163	16	11	Três Arroios	50.000,00
432166	4	18	Três Cachoeiras	50.000,00
432170	6	1	Três Coroas	50.000,00
432180	14	14	Três de Maio	50.000,00
432183	4	18	Três Forquilhas	50.000,00
432185	20	15	Três Palmeiras	50.000,00
432190	15	2	Três Passos	50.000,00
432195	20	15	Trindade do Sul	50.000,00
432200	8	1	Triunfo	50.000,00
432210	14	14	Tucunduva	50.000,00
432220	1	4	Tupanciretã	50.000,00
432230	14	14	Tuparendi	50.000,00
432232	21	3	Turuçu	50.000,00
432234	11	12	Ubiretama	50.000,00
432235	25	5	União da Serra	50.000,00
432237	2	4	Unistalda	50.000,00
432240	3	10	Uruguaiana	50.000,00
432250	24	5	Vacaria	50.000,00
432252	28	13	Vale Verde	50.000,00
432253	28	13	Vale do Sol	50.000,00
432254	26	5	Vale Real	50.000,00
432255	17	6	Vanini	50.000,00
432260	28	13	Venâncio Aires	50.000,00
432270	28	13	Vera Cruz	50.000,00
432280	25	5	Veranópolis	50.000,00
432285	29	16	Vespasiano Correa	50.000,00
432300	10	1	Viamão	50.000,00
432310	15	2	Vicente Dutra	50.000,00
432320	17	6	Victor Graef	50.000,00
432330	25	5	Vila Flores	50.000,00
432335	18	6	Vila Lângaro	50.000,00
432350	15	2	Vista Alegre	50.000,00
432360	25	5	Vista Alegre do Prata	50.000,00
432370	15	2	Vista Gaúcha	50.000,00
432375	11	12	Vitória das Missões	50.000,00
432377	30	16	Westfalia	50.000,00
432380	4	18	Xangri-lá	50.000,00